



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº.778/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município, para o Exercício de 2010 e
dá outras providências.

O prefeito Constitucional do Município de Remígio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de nº.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remígio, Estado da Paraíba para o Exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.769.321,06 (vinte milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		19.147.933,60
	Receita Tributária	472.423,23	
	Receita de Contribuição	1.142.354,92	
	Receita Patrimonial	282.143,69	
	Receita de Serviços	3.779,14	
	Transferências Correntes	16.933.685,64	
	Outras Receitas Correntes	313.546,98	
2	RECEITAS DE CAPITAL		2.779.669,66
	Transferências de Capital	2.779.669,66	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.158.282,20
	TOTAL DA RECEITA		20.769.321,06

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA	
01	Câmara Municipal	803.736,00
02	Gabinete do Prefeito	478.316,97
03	Assessoria Jurídica	247.977,90
04	Secretaria de Administração	501.298,26
05	Secretaria de Finanças	549.347,63
06	Secretaria de Educação e Cultura	6.176.835,76
07	Secretaria de Saúde	1.003.532,55
08	Secretaria de Ação Social / Fundo M.A.S.	1.182.593,05

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – CEP: 58.398-000 – Centro – Remígio-PB
CNPJ: 09.048.976/0001-09 - Fone: (83) 3364-1226



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio

GABINETE DO PREFEITO

09	Secretaria de Infra Estrutura e Economia	3.655.155,43
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.225.810,94
11	Inst. Prev. Servidores Municipais - IPSER	1.644.140,21
12	Fundo Municipal de Saúde	2.185.232,28
13	Secretaria de Obras e Urbanismo	565.320,00
14	Secretaria de Articulação Política e Governamental	88.500,00
15	Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	281.627,56
	Reserva de Contingência	<u>179.896,52</u>
	TOTAL	20.769.321,06
2	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	803.736,00
04	Administração	1.656.224,87
08	Assistência Social	1.182.593,05
09	Previdência Social	1.621.149,08
10	Saúde	3.188.764,83
12	Educação	6.023.537,20
13	Cultura	153.298,56
15	Urbanismo	2.369.704,23
16	Habitação	415.800,00
17	Saneamento	1.336.000,00
18	Gestão Ambiental	836.642,30
20	Agricultura	515.139,84
27	Desportos e Lazer	296.627,56
28	Encargos Especiais	190.207,02
	Reserva de Contingência	<u>179.896,52</u>
	TOTAL	20.769.321,06

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, 30 de dezembro de 2009.

LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – CEP: 58.398-000 – Centro – Remígio-PB
CNPJ: 09.048.976/0001-09 - Fone: (83) 3364-1226